



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.031793/2022-31

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/07/2022	1.0	Documento Inicial	Wagner Frago Ferreira
01/11/2022	1.1	revisão	Wagner Frago Ferreira

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Licenças Microsoft Visual Studio Professional.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução deverá fornecer um ambiente integrado de desenvolvimento que permita o uso das principais linguagens de programação do ambiente .NET, como C, C++, C#, Visual Basic, ASPNET, entre outras. Tais tecnologias são utilizadas pela área requisitante para desenvolvimento e manutenção de sistemas, como o PGD DNIT.

Com a evolução dos sistemas, as atuais ferramentas utilizadas pela equipe, que tratam apenas de editores de texto simples e gratuitos, não atendem mais às necessidades funcionais, acarretando em prejuízo quanto ao tempo e ao esforço dedicado às atividades de manutenção e melhoria, prejudicando assim a experiência do usuário e a disponibilidade dos sistemas.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a utilização de um ambiente integrado de desenvolvimento, como o Microsoft Visual Studio Professional, atenderia às demandas da área, bem como geraria um ganho na performance da equipe através dos recursos avançados para encontrar erros no código e integrar outras interfaces e tecnologias, por exemplo.

Os resultados esperados e evidenciados no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) refletem em:

- Melhoria na qualidade e no desempenho dos sistemas desenvolvidos para o DNIT;
- Otimização do tempo da equipe de desenvolvimento;
- Aumento na produtividade da equipe de desenvolvimento;
- Economia de recursos e diminuição dos gastos com o desenvolvimento de sistemas.

Dessa forma, fica demonstrada a importância de aquisição de duas licenças do software Microsoft Visual Studio Professional.

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Id	Descrição da solução (ou cenário)	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licenças Microsoft Visual Studio Professional 2022	27472	2	un.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

O Sistema PGD (Programa de Gestão de Desempenho) é um software que foi aperfeiçoado e customizado para o DNIT a partir dos artefatos disponibilizados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e pela Controladoria-Geral da União (CGU). Num primeiro momento, alterações foram realizadas para sua adequação à realidade do ambiente da autarquia.

Na ocasião (e no presente momento), a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI não possui fábrica de software, razão pela qual as áreas de negócio vêm desenvolvendo sistemas que atendam às necessidades da Autarquia.

Com os normativos que regulamentaram o teletrabalho no DNIT (Instrução Normativa nº 65/2020/SGP/Ministério da Economia e Instrução Normativa nº 6/2021/DNIT SEDE/2021, revogada pela Portaria nº 4194/2022), a demanda pelo acesso ao sistema aumentou gradativamente desde sua implementação, o que gerou a necessidade de adequações técnicas e de segurança no sistema.

Com a IDE disponível (Visual Studio Code) o trabalho de melhoria do código se tornou oneroso para a equipe. A ferramenta em questão não possui recursos necessários para aperfeiçoar o trabalho e garantir a qualidade que o Sistema requer.

Assim, justifica-se a contratação de uma ferramenta profissional, licenciada, que atenda aos requisitos de tecnologias utilizadas, como as linguagem .NET (C, C++, C#, VB, entre outras) não só para o Sistema em questão mas também para as demais aplicações que possam vir a compor o planejamento das atividades do DNIT.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE3	Gerar e ampliar a disponibilidade de informações estratégicas e de apoio à decisão

OE10	Assegurar a continuidade de serviços e produtos prioritários de TIC
------	---

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2023

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
GT1	Informação e Sistemas	N36	Software Visual Studio

ALINHAMENTO AO PAC 2022

Item	Descrição
71	Serviço de Licença Pelo Uso de Software

3.3. Estimativa da demanda

A estimativa da contratação é baseada na equipe que atua na Coordenação-Geral de Modernização e Gestão Estratégica, atualmente composta por 2 (dois) integrantes com perfil de desenvolvimento de sistemas em linguagem .NET.

Portanto, a aquisição de duas licenças Microsoft Visual Studio Professional é suficiente às necessidades da área.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Não se aplica, pois trata-se de item contido no Catálogo de Soluções de TIC, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, cujas características atribuem licenciamento unitário e a quantidade a ser adquirida conter apenas duas unidades.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os principais resultados a serem alcançados são:

- Melhoria na qualidade e no desempenho dos sistemas desenvolvidos para o DNIT;
- Otimização do tempo da equipe de desenvolvimento;
- Aumento na produtividade da equipe de desenvolvimento;
- Economia de recursos e diminuição dos gastos com o desenvolvimento de sistemas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Requisitos de Negócio**

A solução deverá prover um ambiente integrado de desenvolvimento que permita o uso das principais linguagens de programação, principalmente .NET, possibilitando a edição de código de maneira simplificada e otimizada, a identificação de erros, identificação e sinalização de mudanças de código, recursos de autocompletar, entre outros, que possam otimizar o desenvolvimento, a manutenção e a evolução de sistemas.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do presente processo, visando viabilizar a aquisição dos bens e serviços descritos, bem como atende às Instruções Normativas SGD/ME nº 01/2019 e nº 65/2021, e alterações, que regulamentam os itens mínimos.

Os bens e serviços que constituem o objeto do documento enquadram-se no conceito de **comuns**, nos termos da Lei nº 10.520/02, em que os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

Aplicam-se a esta contratação todos os normativos internos do DNIT, inclusive aqueles relacionados à segurança da informação.

Deve-se atentar à Portaria nº 9/GSI/PR, de 15 de março de 2018, que homologa a Revisão 01 da Norma Complementar nº 14/IN01 /DSIC/GSI/PR que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta, no caso de utilização de nuvem nas soluções apresentadas, principalmente no que se refere ao item 5.4 da referida norma:

"5.4 Os dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da APF, referentes aos itens 5.2.2.3, 5.2.2.4 e 5.2.2.6, devem residir exclusivamente em território brasileiro;" (grifo nosso).

4.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças necessárias para o funcionamento da solução contratada, com atualização continuada pelo prazo de 36 meses;

4.4.2. Em caso de descontinuidade dos componentes ofertados de solução de backup, a CONTRATADA deverá fornecer a nova linha de produto, devidamente homologada, sem quaisquer ônus;

4.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de atendimento para ocorrências que impactem o funcionamento da solução durante o prazo de garantia. Os atendimentos de suporte técnico/garantia, prestados à CONTRATANTE, deverão pautar-se pelas instruções abaixo:

4.4.3.1. Caso seja necessário intervenção on-site, o atendimento deverá ser provido nas dependências do DNIT, em Brasília-DF;

4.4.3.2. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pelo DNIT em um canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA, com fornecimento de número de registro para o devido acompanhamento da solicitação;

4.4.3.3. Para a execução de atendimento é necessário a autorização da CONTRATANTE, bem como para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte dos itens contratados;

4.4.4. O DNIT poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico/garantia durante a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá possuir contrato ou outro instrumento que viabilize o suporte técnico com o fabricante do produto oferecido, a fim de garantir o serviço prestado.

4.4.5. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva de software e dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações ("patches").

4.4.6. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos.

4.4.7. Os serviços de garantia, manutenção e assistência técnica deverão ser prestados pelo período de vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. O prazo de vigência dos serviços de manutenção em garantia para a solução ofertada terá o prazo fixado de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data em que for assinado o Termo de Recebimento dos bens e serviços.

4.5.2. O prazo de fornecimento das licenças será de até 15 (quinze) dias da data da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento de bens.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A aquisição deverá cumprir os itens elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do DNIT e normas complementares.

4.6.2. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços.

4.6.3. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

4.6.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado aos dados e às informações de propriedade do DNIT.

4.6.5. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de dados e informação de propriedade do DNIT, sem autorização.

4.6.6. Será observado, no que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade", conforme Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.6.7. Os normativos sob responsabilidade de elaboração e edição do DNIT poderão ser disponibilizados, a qualquer tempo, à CONTRATADA e demais interessados.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Não se aplica.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

Deverá ser aplicável em ambiente Windows 10 ou versão superior.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

Não se aplica.

4.10. **Requisitos de Implantação**

Os instaladores, licenças e demais recursos necessários deverão ser disponibilizadas ao DNIT de maneira Online, preferencialmente, em ambiente da fabricante (ou fornecedor autorizado) ou ainda de maneira física em dispositivo que atenda todos os requisitos de segurança da informação.

5. RESPONSABILIDADES

5.11. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.11.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.11.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.11.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.11.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.11.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.11.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.11.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior recebimento definitivo;

5.12. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.12.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato, se aplicável;
- 5.12.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual, se aplicável;
- 5.12.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante, se aplicável;
- 5.12.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.12.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.12.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.12.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, se aplicável;
- 5.12.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.12.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.12.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. Realização da Reunião Inicial para disponibilização e acesso aos instaladores e licenças (a ser marcada logo após assinatura do contrato);
- 6.1.2. Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços pelo DNIT;
- 6.1.3. Validação da instalação pela equipe técnica do DNIT;
- 6.1.4. Validação do uso da solução pela equipe da área requisitante;
- 6.1.5. Emissão dos Termos de Recebimento;
- 6.1.6. Faturamento e pagamento do contrato.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

Será preferencialmente através das as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens, para início do fornecimento, e demais canais de atendimento, conforme as necessidades de manutenção e garantia elencados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Os critérios de aceitação consistem na entrega, instalação e configuração da solução mediante a validação da área requisitante quanto ao uso e funcionamento.

7.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Trata-se de simples fornecimento da solução para posterior instalação e configuração pela equipe técnica do DNIT. A tabela abaixo, por padrão, referencia apenas cálculos quanto ao atraso da entrega:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Única. Na entrega dos itens.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \text{TEX} - \text{TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;	

De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS;

Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da OS e multa de XXX% sobre o valor do Contrato.

7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.3.1. Se a Contratada inadimplir com as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.3.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

7.3.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.3.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.3.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.3.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.3.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.3.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.3.5. Ainda, a Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas ou o licitante, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.6. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.3.6.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.3.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.3.6.3. comportar-se de modo inidôneo;

7.3.6.4. cometer fraude fiscal;

7.3.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3.7.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3.7.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.3.7.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante;

7.3.7.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.7.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.7.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3.7.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste documento.

7.3.7.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3.8. As sanções previstas nos subitens "suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão", "impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3.9. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

7.3.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.3.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.3.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.3.16. A apuração de possíveis irregularidades que ensejem a aplicação das sanções elencadas neste tópico seguirá os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa DNIT nº 06/2019.

7.3.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4. Do Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal à equipe de fiscalização, condicionada à aceitação e assinatura dos devidos termos de recebimento.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços utilizou como parâmetro máximo o PMC-TIC do Catálogo de Soluções de TIC com condições Padronizadas;

8.2. Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 61, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, não foram localizados valores nos sistemas oficiais do governo (Painel de Preços) e nem contratações similares realizadas pela Administração e concluídas no período anterior a um ano da data de elaboração desta contratação;

8.3. Os valores pesquisados diretamente no site da fabricante, resultaram no valor de R\$ 5.301,00 (cinco mil trezentos e um Reais) para cada licença, por subscrição, conforme evidenciado no documento SEI Consulta Preço Microsoft (12032219), caso seja feita a compra direta pelo site;

8.4. O valor disponível no Catálogo de Soluções de TIC, documento SEI Catálogo de Ativos Microsoft (11952749), traz o valor de R\$ 1.945,22 (Mil novecentos e quarenta e cinco Reais e vinte e dois centavos) por licença perpétua com suporte e garantia por 12 meses.

8.5. Realizando pesquisa de mercado, foi possível obter 3 cotações de representantes Microsoft, conforme demonstrado na Planilha Demonstrativo Cálculo - Propostas (12182307), onde o preço médio por licença ficou em R\$ 3.247,75 (Três mil, duzentos e quarenta e sete Reais e setenta e cinco centavos), com suporte e garantia por 12 meses, sendo este o preço de referência.

Id.	Descrição da solução (ou cenário)	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Licenças Microsoft Visual Studio Professional com suporte e garantia pelo prazo de 12 meses	02	unidade	R\$ 3.247,75	R\$ 6.495,49

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A estimativa de impacto no orçamento do DNIT é de R\$ 6.495,49 (Seis mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais e quarenta e nove centavos) para um total de 12 meses de uso da licença com suporte e garantia.

O pagamento será em parcela única, contados 30 dias após o ateste da nota fiscal pela equipe de fiscalização.

Indicação da fonte orçamentária:

26.126.0032.218T.0001 - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem dos preços contratados para a Administração.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da Dispensa de Licitação

11.1.1. A aquisição se dará mediante dispensa eletrônica, com fundamento nos termos do art 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que diz ser dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.. Esta aquisição não caracteriza o fracionamento de despesas, uma vez que não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

11.1.2. Por se tratar de aquisição, utilizar-se-á do sistema de Contratações Públicas do Governo Federal, Compras.gov.br, o novo módulo Dispensa Eletrônica, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, principalmente com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

11.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Deverão ser aplicadas as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso.

11.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

O fornecedor deverá ser credenciado/autorizado pela Microsoft e deverá informar precisamente a licença a ser fornecida, inclusive o identificador Microsoft (Part-Number), o preço unitário e o valor total em sua proposta.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação.

12.2. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere a Lei 14.133/2021, bem como, sua compatibilidade com o presente Termo de Referência.

Integrante Técnico

Wagner Fragozo Ferreira
Coordenador de Infraestrutura de TICs - Substituto
Matrícula SIAPE nº 1013533

De acordo com o presente Termo de Referência.

Integrante Requisitante

Pedro Bastos de Castro
Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica
Matrícula SIAPE nº 206362-9

De acordo com o presente Termo de Referência.

Integrante Administrativo

Érica Mayumi Yamada Tajima
Coordenadora de Modernização
Matrícula SIAPE nº 2063042

De acordo com o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à DAF para aprovação.

ALEXANDRE BRIANCE LEITE

Autoridade Máxima da Área de TI
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação - Substituto
CGTI/DAF

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo este Termo de Referência.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAE
Diretora de Administração e Finanças - Substituta

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Briance Leite, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 08/12/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Fragoso Ferreira, Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações-Substituto(a)**, em 08/12/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 08/12/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bastos de Castro, Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica**, em 09/12/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Mayumi Yamada Tajima, Coordenador de Modernização**, em 09/12/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13184832** e o código CRC **CB2ED0F2**.

Referência: Processo nº 50600.031793/2022-31

SEI nº 13184832



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |